

Consórcios Públicos Intermunicipais

Oficina Municipal

CONTEXTO FEDERATIVO BRASILEIRO

PÓS CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Celebração de um **novo pacto federativo** (federalismo cooperativo);

Município dotado de **autonomia enquanto ente federativo**;

Ampliação na transferência de recursos (FPM);

Imediato crescimento do número de municípios.

CONTEXTO FEDERATIVO BRASILEIRO

DESAFIOS DO MODELO

Tornar mais **equilibrado** o relacionamento entre os três níveis da federação;

Preservar os princípios da **autonomia e interdependência**;

Dirimir **tensões e conflitos** (guerra fiscal, “luta” por emendas);

ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NA FEDERAÇÃO BRASILEIRA

Arrecadação tributária na federação brasileira

MUNICÍPIOS



5,2%

ESTADOS



25,7%

UNIÃO



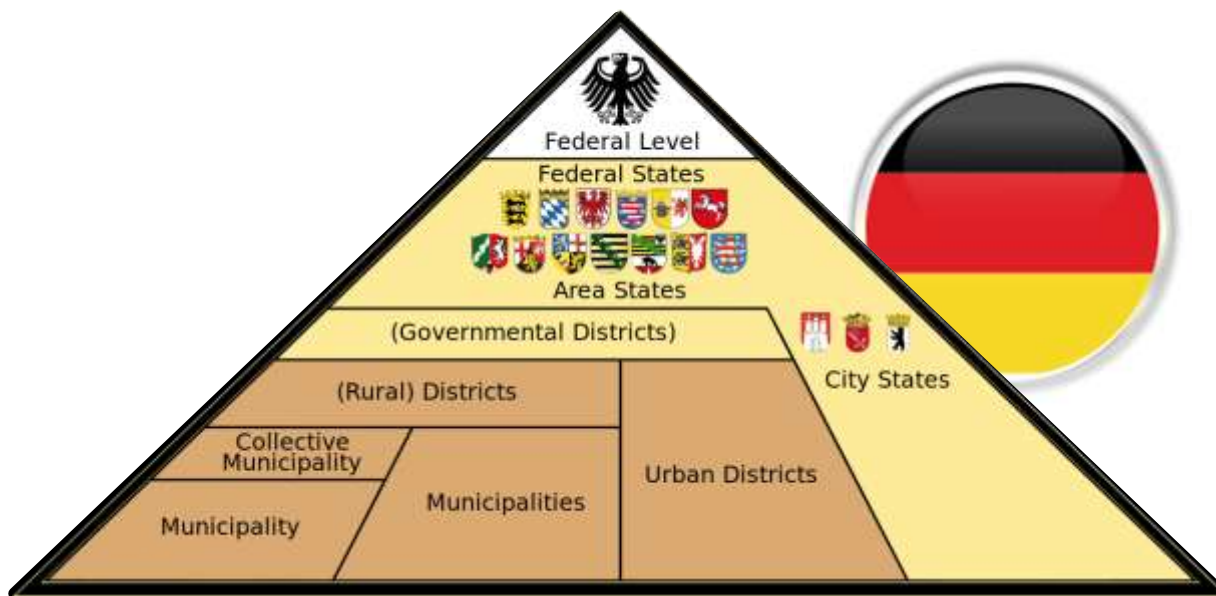
69,1%

Distribuição dos Gastos em 10 Federações

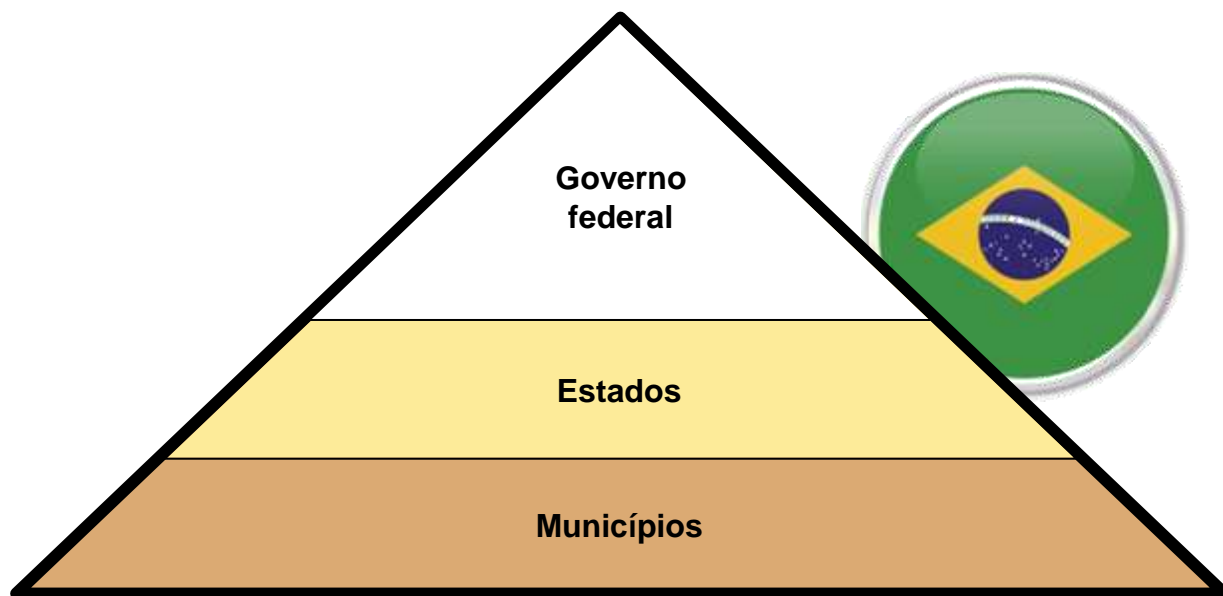
(em % do total)

		Gastos Federais	Gastos Estaduais	Gastos Municipais
1	Estados Unidos	46	24	30
2	Suíça	31	42	27
3	Rússia	47	29	24
4	Alemanha	41	37	22
5	Espanha	51	31	18
6	Nigéria	46	38	16
7	África do Sul	49	36	15
8	Brasil	60	26	14
9	Canadá	36	52	12
10	Índia	45	50	5

Esferas de governo e níveis de competência

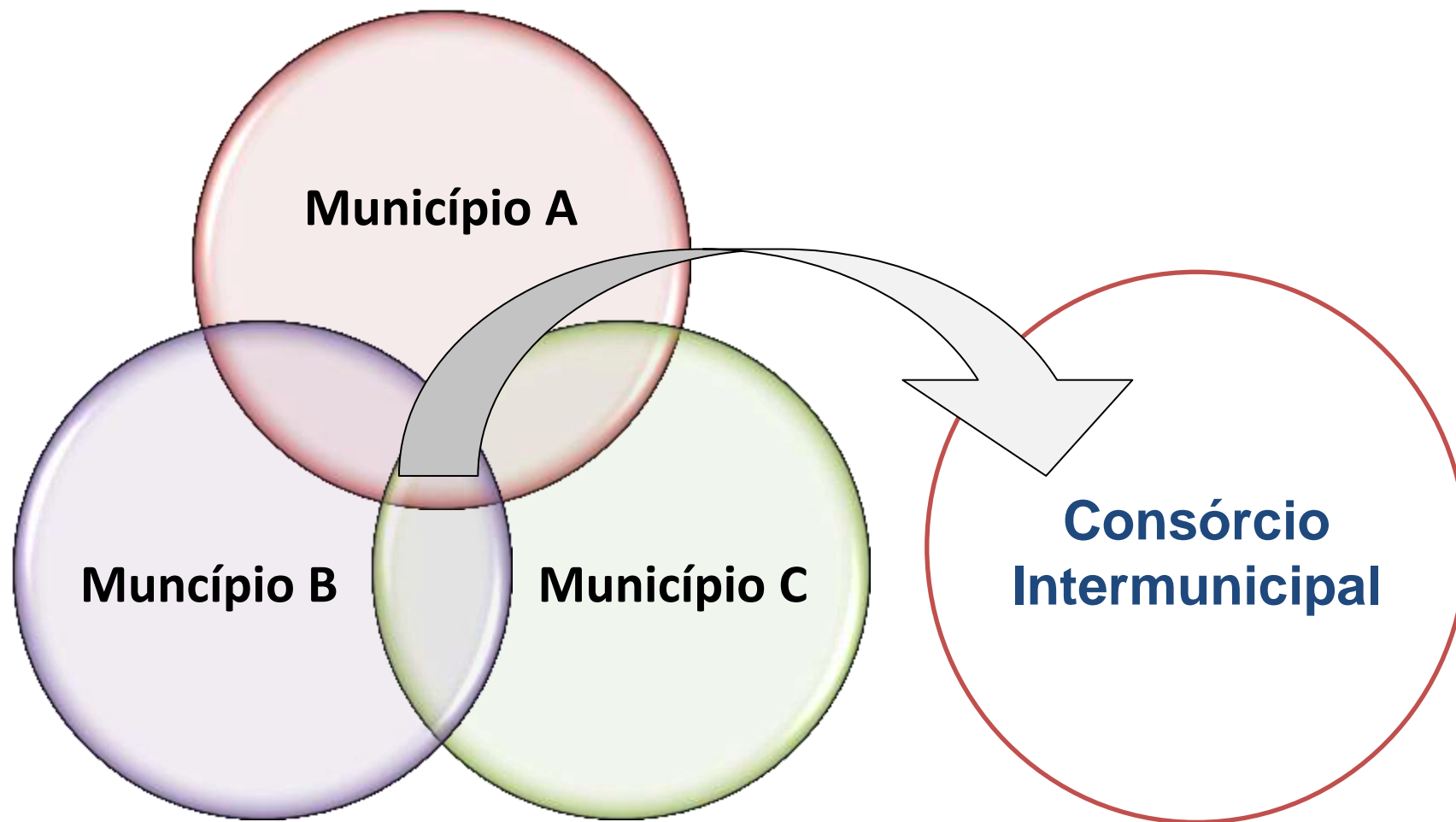


Divisão equilibrada de competências e diversos níveis de governo



Supremacia do governo federal e três níveis de governo

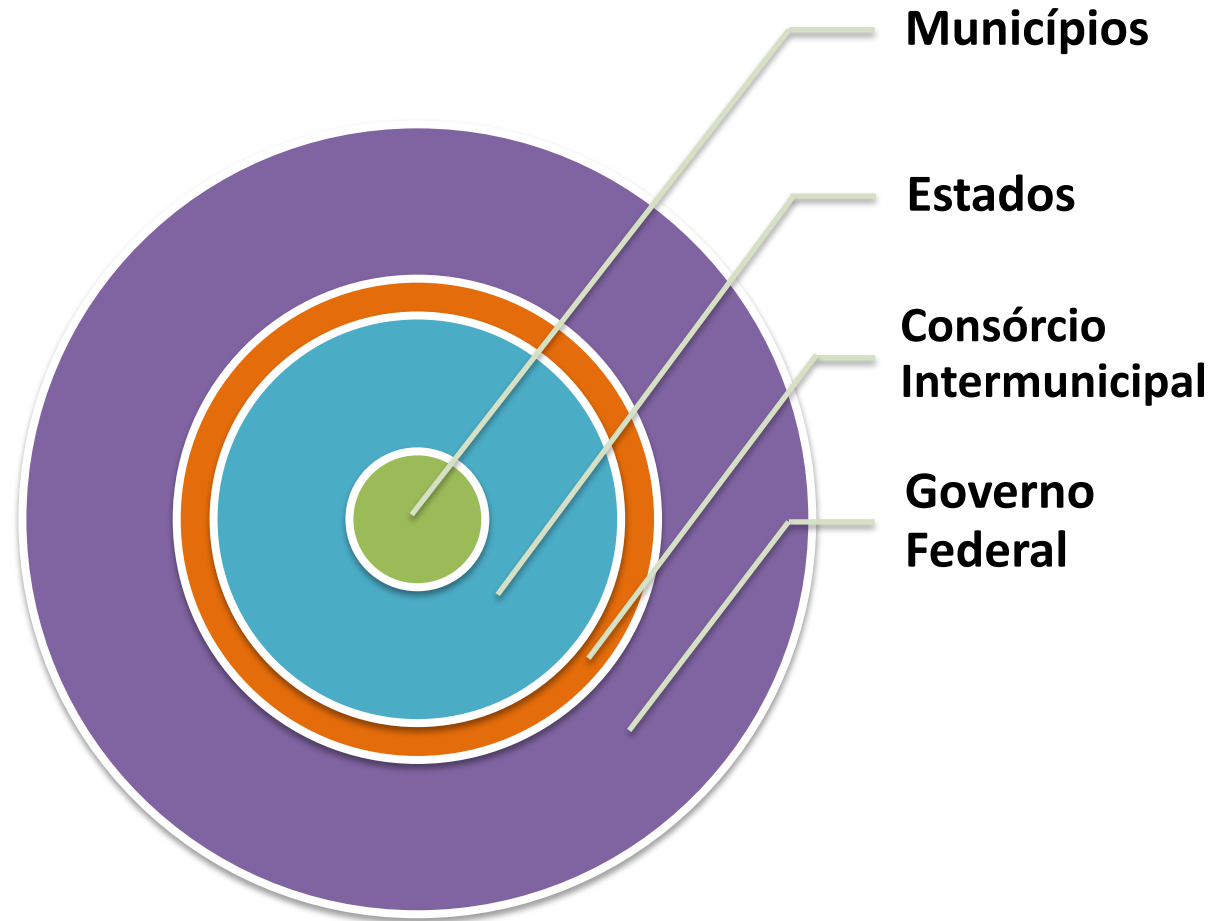
Consórcio a serviço do bem comum da região



Esferas de Governo na Federação



Esferas de Governo na Federação



Previsão do regime de cooperação na CF

Art. 241 da Constituição Federal de 88

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005

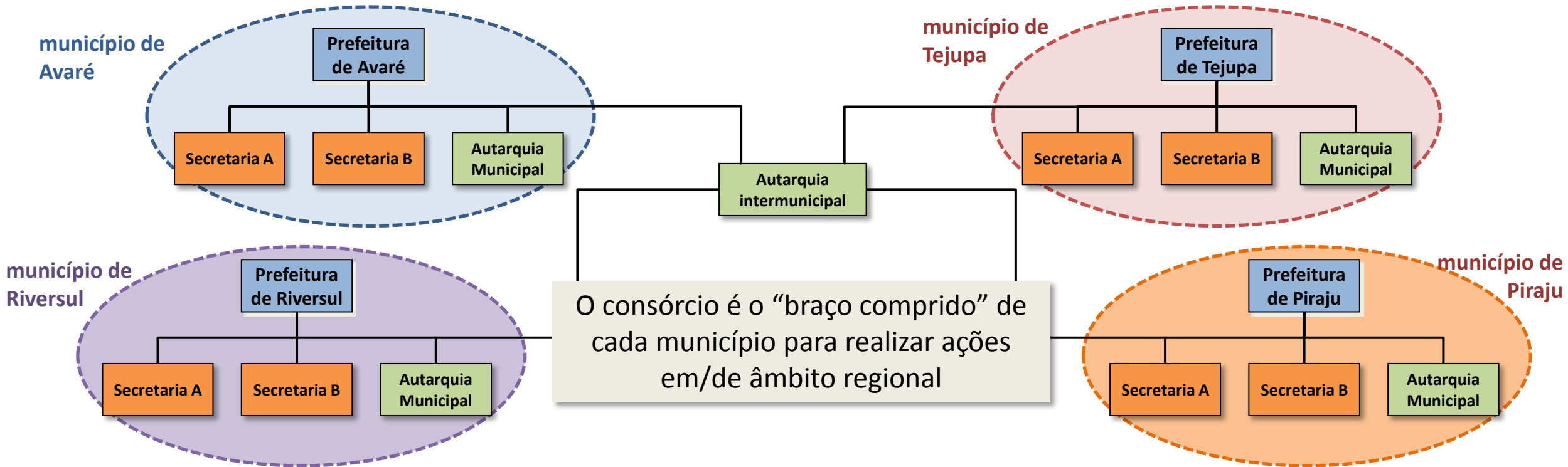
Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências

Regulamenta o artigo 241 da Constituição Federal

Arcabouço legal para a cooperação **interfederativa** e **intermunicipal**.

Cria o **Consórcio Intermunicipal de natureza Autárquica**

Autarquia intermunicipal



Algumas vantagens trazidas pelo Consórcio Público



Economia em
compras públicas



Gestão de políticas
públicas regionais



Instância de
negociação com o
Governo do Estado



Planejamento e
investimentos para o
desenvolvimento
regional



Articulação política
regional



Base de sustentação
eleitoral

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E AS COMPRAS PÚBLICAS

Consórcios intermunicipais e as compras públicas



**Aumentos dos limites previstos
na lei 8.666**



**Contratação pelos Municípios
consorciados com dispensa de Licitação**



Possibilidade de licitação consorciada



Aumentos dos limites previstos na lei 8.666

MODALIDADE		ADMINISTRAÇÃO DIRETA		CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE TRÊS ENTES	
		LIMITES	DISPENSA	LIMITES	DISPENSA
Obras e serviços de engenharia	Convite	até 150 mil reais	15 mil	450 mil reais	45 mil
	Tomada de preços	até 1,5 milhão	---	até 4,5 milhões	---
	Concorrência	acima de 1,5 milhão	---	acima de 4,5 milhões	---
Compras e serviços	Convite	até 80 mil	8 mil	até 240 mil	24 mil
	Tomada de preços	até 650 mil	---	até 1,950 milhão	---
	Concorrência	acima de 650 mil	---	acima de 1,950 milhão	---



Contratação pelos Municípios consorciados com dispensa de Licitação

"**Art. 24.** É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou **com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público** ou em convênio de cooperação.

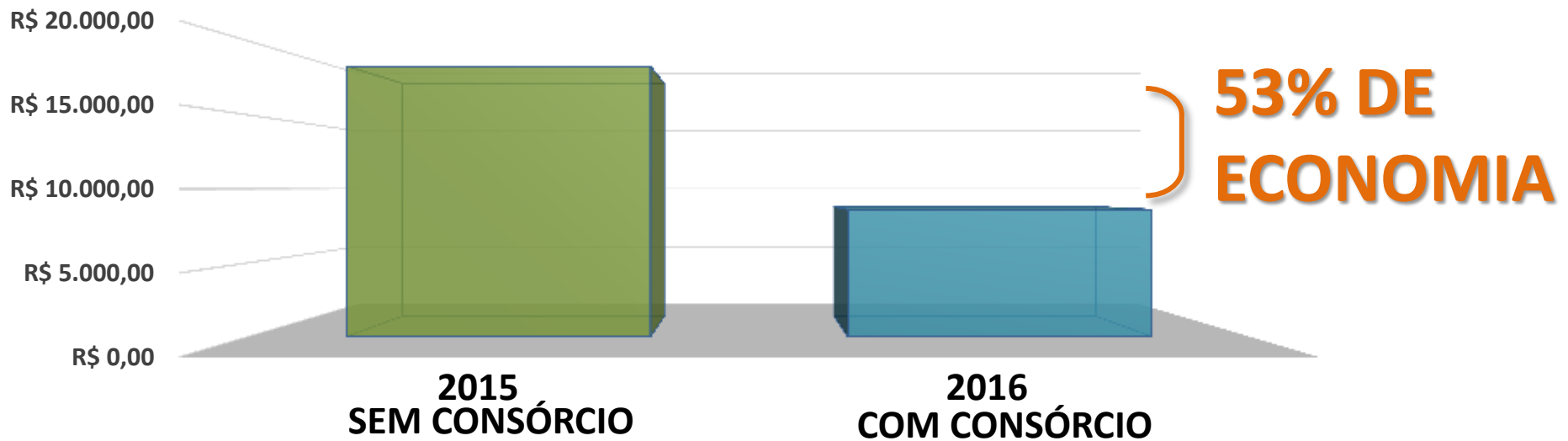


Possibilidade de licitação consorciada

"**Art. 112.** Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Economia gerada em Platina/SP na compra de material escolar



O PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

1 Identificar Objetivos e Interesses Comuns

2 Elaborar estudos técnicos de viabilidade

3 Definição e Elaboração do Protocolo de Intenções

4 Assinatura do Protocolo de Intenções

1 Sistematização de informações colhidas durante encontro de prefeitos e gestores de políticas públicas. Como produto, espera-se um documento com os problemas e as estratégias de enfrentamento.

2 O Estudo de Viabilidade Técnica é o instrumento pelo qual os Prefeitos e Prefeitas deverão ter esclarecidas todas as suas dúvidas sobre a viabilidade da organização e da constituição do Consórcio Público.

3 O Protocolo de Intenções é o instrumento de declaração da vontade de constituição do Consórcio. É o instrumento jurídico preliminar e necessário à formação do Consórcio Público sob a forma de associação pública ou de pessoa jurídica de direito privado.

5 Ratificação do Protocolo de Intenções

6 Elaboração do Estatuto do Consórcio Público

7 Assinatura do Estatuto do Consórcio Público

8 Integração do Consórcio Público no âmbito da Administração Indireta

5 A ratificação do Protocolo de Intenções é efetuada por meio de lei, na qual cada legislativo Municipal aprova o Protocolo de Intenções.

6 O Estatuto disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do Consórcio Público, devendo ser aprovado pela Assembleia Geral.

8 Para o desenvolvimento desta atividade é fundamental que os gestores municipais verifiquem junto ao respectivo Tribunal de Contas de seu Estado ou Município, a existência de normas e recomendações específicas sobre Consórcios Públicos.

9 Obter CNPJ e abrir conta bancária

10 Alocar recursos orçamentários

11 Medidas para o funcionamento do Consórcio

9 O Consórcio materializa a sua existência quando obtém o CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil. Só então, ele passa a ter uma existência como organização: pode comprar, alugar, contratar etc. da mesma forma que os órgãos da administração pública indireta o fazem. Expedido o CNPJ pela Receita Federal do Brasil, o Consórcio deverá dirigir-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal para abrir a sua conta corrente.

10 Presença do Consórcio Público como entidade da Administração Indireta e recursos destinados nos instrumentos de gestão orçamentária (PPA, LDO e LOA) e no Plano de Contas na contabilidade municipal.

- 11**
- Contrato de Rateio;
 - Contrato de Programa;
 - Firmar convênios de cooperação entre entes federados;
 - Firmar acordo de gestão associada a serviços públicos;
 - Prestar serviços públicos;
 - Firmar termos de parcerias;
 - Dar andamento ao Rito de Instalação do Consórcio Público.